



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 190/2021 ANO XII

Divulgação: sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Publicação: segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- a suspensão de 30 (trinta) dias de férias anuais do Desembargador Rúbio Paulino Coelho, previstas para o período de 03/11/2021 a 02/12/2021, por necessidade do serviço

Indeferindo:

- o gozo de 90 (noventa) dias de férias-prêmio, a partir de 1º/02/2022, requerido pelo Desembargador Fernando Galvão da Rocha, por necessidade do serviço;

- o gozo de 60 (sessenta) dias de férias-prêmio, a partir de 1º/11/2021. requerido pelo Desembargador Osmar Duarte Marcelino, por necessidade do serviço.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

A V I S O

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Fernando Armando Ribeiro, considerando o disposto no art. 313 da Lei Complementar n. 59/2001, na Portaria Conjunta n. 1.127/PR/2021 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no *Diário do Judiciário* eletrônico de 22/01/2021, e na Portaria Conjunta n. 1.272/PR/2021 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no *Diário do Judiciário* eletrônico de 24/09/2021, faço saber que não haverá expediente na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no dia 29 de outubro, em razão do feriado em comemoração ao "Dia do Funcionário Público" e nos dias 1º e 2 de novembro de 2021, em razão do feriado de "Finados" e da suspensão do expediente do dia anterior, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nas referidas datas.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021.

(a) Frederico Braga Viana
Secretário Especial da Presidência
JME 0262-3

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Edilene Lucinda Gomes de Lucardians, JME 0452-5, 01 (um) dia, em 13/10/2021, nos termos do art. 33 da Portaria n. 908/2016 _ TJMMG.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLENO

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente Desembargador Fernando Armando Ribeiro, convoco os Exmos. Senhores Desembargadores para a sessão administrativa presencial remota a se realizar no dia 25 de outubro de 2021, segunda-feira, às 14h00.

Pauta:

- I - Processo SEI 21.0.000001107-7
- II - Processo SEI 21.0.000001265-0
- III – outros assuntos administrativos

(a) Luiza Viana Torres
Gerente Administrativa

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDAO

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo eproc n. 2000035-70.2021.9.13.0000

Referência: Processo PJe n. 1.00034-41.2017.9.13.0001

Relator: Desembargador Jadir Silva

Autor: Heli de Moraes Xavier

Advogada: Fernanda Grasielle Martins Pereira (OAB/MG 177248)

Réu: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em julgar improcedente a presente ação rescisória e condenar o autor ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), suspendendo, entretanto, a sua exigibilidade, por estar o autor sob o pálio da gratuidade de justiça.

EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA – ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DISPOSIÇÃO LITERAL DE LEI (ART. 966, V, DO NOVO CPC) – INOCORRÊNCIA – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

- A insatisfação do demandante com a solução do processo originário, que deixou de acolher o seu pedido de anulação da punição administrativa que ensejou sua demissão, não lhe confere as condições necessárias para a propositura da ação rescisória.

- A lei não permite a rediscussão de mérito em ação rescisória sem apresentação de fundamento válido, consistente, dentro do rol taxativo do art. 966 do Código Processo Civil, o que poderia embasar a desconstituição de uma decisão revestida de caráter definitivo pelo instituto da coisa julgada, sob pena de ferir o princípio da segurança jurídica.

- Ação julgada improcedente.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

De ordem do Excelentíssimo Desembargador James Ferreira Santos, responsável pela gestão dos precatórios, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para conhecimento de credores, advogados e Estado de Minas Gerais, torna pública a relação dos inscritos para participarem do processo de acordos diretos em precatórios – Anexo I –, nos termos do item 4 do Edital n. 01/2021:

EDITAL N. 01/2021 – TJMMG
ANEXO I – LISTA DE INSCRITOS, NOS TERMOS DO ITEM 4 DO EDITAL
ENTE DEVEDOR: ESTADO DE MINAS GERAIS

PRECATÓRIO N.	ANO DE VENCIMENTO	NOME COMPLETO DO CREDOR BENEFICIÁRIO
57	2019	Lilian da Silva Fernandes (honorários)
63	2020	Vicente Nicolau do Carmo
65	2020	Júlio César Abranches Guimarães
67	2020	Agna Aparecida Reis (honorários)
75	2022	Adriano Roberto Ferreira da Silva
86	2022	Marcos Roberto Gonçalves

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000030-64.2018.9.13.0002

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Luiz Junio Gonçalves de Oliveira

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722)

Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712)

Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drummond Brandão (OAB/MG 114827)

Súmula do despacho: em cumprimento ao inciso V do art. 2º da Portaria Conjunta n. 46/2020 determinado o encerramento da tramitação deste processo no sistema PJe, bem como sua migração para o sistema eproc, onde terá prosseguimento.

Em atenção ao disposto no inciso IV do art. 2º da referida Portaria conjunta, ficam intimados os advogados das partes e o procurador do Estado para que, na hipótese de não possuírem cadastro no sistema eproc, providenciem o devido cadastramento no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000001-48.2017.9.13.0002

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Antônio Marcos Vilas Boas

Advogados: João Paulo Coutinho de Moraes (OAB/MG 104368)

Franklin José de Moura (OAB/MG 138444)

Almir Lima dos Santos (OAB/MG 163299)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drummond Brandão (OAB/MG 114827)

Súmula do despacho: em cumprimento ao inciso V do art. 2º da Portaria Conjunta n. 46/2020 determinado o encerramento da tramitação deste processo no sistema PJe, bem como sua migração para o sistema eproc, onde terá prosseguimento.

Em atenção ao disposto no inciso IV do art. 2º da referida Portaria conjunta, ficam intimados os advogados das partes e o procurador do Estado para que, na hipótese de não possuírem cadastro no sistema eproc, providenciem o devido cadastramento no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação.

APELAÇÃO

Processo PJe 1000013-31.2018.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Agnaldo de Alcântara

Advogado(a/s): Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)

Adilson de Oliveira Prado (OAB/MG 174979)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drummond Brandão (OAB/MG 114827)

Súmula do despacho: em cumprimento ao inciso V do art. 2º da Portaria Conjunta n. 46/2020 determinado o encerramento da tramitação deste processo no sistema PJe, bem como sua migração para o sistema eproc, onde terá prosseguimento.

Em atenção ao disposto no inciso IV do art. 2º da referida Portaria conjunta, ficam intimados os advogados das partes e o procurador do Estado para que, na hipótese de não possuírem cadastro no sistema eproc, providenciem o devido cadastramento no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000025-39.2018.9.13.0003

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drummond Brandão (OAB/MG 114827)

Apelado: Rodrigo Luiz Oliveira Webber da Silva

Advogado(a/s): Augusto César Américo Mendes (OAB/MG 095295)

Jorge Mauro e Silva de Sá Menezes (OAB/MG 128656)

Súmula do despacho: em cumprimento ao inciso V do art. 2º da Portaria Conjunta n. 46/2020 determinado o encerramento da tramitação deste processo no sistema PJe, bem como sua migração para o sistema eproc, onde terá prosseguimento.

Em atenção ao disposto no inciso IV do art. 2º da referida Portaria conjunta, ficam intimados os advogados das partes e o procurador do Estado para que, na hipótese de não possuírem cadastro no sistema eproc, providenciem o devido cadastramento no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000035-89.2018.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drummond Brandão (OAB/MG 114827)

Apelado: Alfred Eustáquio Ferreira

Advogado: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722)

Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712)

Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708) e outros

Súmula do despacho: em cumprimento ao inciso V do art. 2º da Portaria Conjunta n. 46/2020 determinado o encerramento da tramitação deste processo no sistema PJe, bem como sua migração para o sistema eproc, onde terá prosseguimento.

Em atenção ao disposto no inciso IV do art. 2º da referida Portaria conjunta, ficam intimados os advogados das partes e o procurador do Estado para que, na hipótese de não possuírem cadastro no sistema eproc, providenciem o devido cadastramento no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000042-81.2018.9.13.0001

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Elacir Flávio Mendes

Advogado: Bernardo de Souza Rosa (OAB/MG 087237)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drummond Brandão (OAB/MG 114827)

Súmula do despacho: em cumprimento ao inciso V do art. 2º da Portaria Conjunta n. 46/2020 determinado o encerramento da tramitação deste processo no sistema PJe, bem como sua migração para o sistema eproc, onde terá prosseguimento.

Em atenção ao disposto no inciso IV do art. 2º da referida Portaria conjunta, ficam intimados os advogados das partes e o procurador do Estado para que, na hipótese de não possuírem cadastro no sistema eproc, providenciem o devido cadastramento no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000058-35.2018.9.13.0001

Relator: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Wenderson Botelho da Silva

Advogado(s): Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drummond Brandão (OAB/MG 114827)

Súmula do despacho: em cumprimento ao inciso V do art. 2º da Portaria Conjunta n. 46/2020 determinado o encerramento da tramitação deste processo no sistema PJe, bem como sua migração para o sistema eproc, onde terá prosseguimento.

Em atenção ao disposto no inciso IV do art. 2º da referida Portaria conjunta, ficam intimados os advogados das partes e o procurador do Estado para que, na hipótese de não possuírem cadastro no sistema eproc, providenciem o devido cadastramento no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000076-24.2016.9.13.0002

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Thiago Antônio de Carvalho Rezende

Anderson Neves Sfredo

Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drummond Brandão (OAB/MG 114827)

Súmula do despacho: em cumprimento ao inciso V do art. 2º da Portaria Conjunta n. 46/2020 determinado o encerramento da tramitação deste processo no sistema PJe, bem como sua migração para o sistema eproc, onde terá prosseguimento.

Em atenção ao disposto no inciso IV do art. 2º da referida Portaria conjunta, ficam intimados os advogados das partes e o procurador do Estado para que, na hipótese de não possuírem cadastro no sistema eproc, providenciem o devido cadastramento no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da intimação.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

- SESSÃO PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Segunda Câmara designada para o dia 11/11/2021 (quinta-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0002369-84.2016.9.13.0001

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Tiago Amorim Russo

Advogado: Marcos Ylram Parreira do Nascimento (OAB/MG 090148)

Apelados: os mesmos

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000134-40.2021.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000081-44.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Jadir Silva

Agravante: Cristiano Almeida Fernandes
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000121-41.2021.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000082-29.2021.9.13.0005
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Agravante: Jair Prates da Silva
Advogado: Eder Machado Silva (OAB/MG 200674)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000044-51.2020.9.13.0005
Relator: Desembargador Jadir Silva
Apelante: Thiago Rodrigues Neri
Advogado(a/s): Lorena Nascimento Ramos de Almeida (OAB/MG 132150)
Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 082331)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000127-67.2020.9.13.0005
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Apelantes: Marcelino Costa Penna
Wadson Vilarino Lora
Advogados: Flávio Santos Rodrigues (OAB/MG 183735)
Fábio Vieira da Silveira (OAB/MG 106993)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000037-59.2020.9.13.0005
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Apelante: Paulo César Viseu
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo